



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 007/2013

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Francisco Antônio de Magalhães, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços na organização e montagens das pastas e arquivos desta Casa Legislativa.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **MARCOS DELAMAR HOTT**, portador do CPF n.º 429.863.116-87, C.I. n.º MG – 04.928.904, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, S/Nº, na cidade de Reduto, portador do CPF n.º 038.839.536-28, C.I. n.º. MG-11.017.320, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Prestação de serviços na organização e montagens das pastas e arquivos desta Casa Legislativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá validade do dia 02 de Maio de 2013 à 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO** – A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor global do contrato de R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), sendo pago mensalmente o equivalente a R\$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mediante recibo da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) n.º. 01.02.01.031.0001.4.002.3390-36.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Único: Nos exercícios seguintes, por tratar-se de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO** – Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos serviços, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único: As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu - MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 02 de Maio de 2013.

MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente

CPF: 429.863.116-87

FRANCISCO ANTÔNIO MAGALHÃES

CPF: 038.839.536-28

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF: 044.535.386-83

Nome:

CPF: 044.738.786-76